

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90021/2025

CONTRATANTE (UASG): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRCRJ (383518)

OBJETO: Contratação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.178,78 (treze mil, cento e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO: 02/09/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h até 14h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. FASE DE LANCES	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
6. HABILITAÇÃO	12
7. CONTRATAÇÃO	14
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	20

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90021/2025

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, entidade de fiscalização do exercício profissional, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, devidamente autorizado no Processo Administrativo SEI! 9079615110001114.000007/2025-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada dispensa eletrônica, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **02 de setembro de 2025.**

Horário da Fase de Lances: **08h às 14h.**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras**

Critério de Julgamento: **Menor preço**

UASG: **383518**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços, por dispensa de licitação, de confecção de placas de homenagem personalizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRUPO 01 do TR 84/2025, correspondente aos Itens 01 ao 07 – Conforme detalhado na tabela do item 1.1 do TR	18597	Unidade	01	R\$ 13.178,78	R\$ 13.178,78

1.3. A contratação será em grupo, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens, respeitando o valor máximo estipulado na tabela conforme detalhado no TR, sob pena de desclassificação.

1.3.1. Havendo mais de um grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Havendo divergências entre o código CATSER e/ou a descrição do objeto no sistema Compras Governamentais, com o apresentado neste Edital, prevalecerá a última, salvo disposição expressa do Pregoeiro.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CRCRJ ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do CRCRJ, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. É vedada, ainda, a contratação, para prestar serviços, com ou sem relação de emprego, de Conselheiro efetivo ou suplente que tenha exercido mandato no último quadriênio, bem como de seu cônjuge ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim. A proibição aplica-se, nos mesmos casos e condições, a cônjuges e parentes de titulares de órgãos de descentralização administrativa do CRC e funcionários dos Conselhos de Contabilidade, sendo que a presente vedação, no que se refere à contratação em voga, deve ser entendida como a impossibilidade de pessoas jurídicas participarem do certame no caso de as pessoas físicas acima citadas serem, ou terem sido no último quadriênio, sócios, diretores ou funcionários das mesmas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual de tributo informado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3.** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

- 3.9.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.10.1.** Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

- 5.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares necessários.
- 5.4.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1.** SICAF;
- 5.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. O licitante melhor classificado deverá, no prazo de 01 (uma) hora, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares de habilitação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.9.1.** conter vícios insanáveis;
- 5.9.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.9.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.9.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.9.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.10.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - d) CENTIDÃO CONJUNTA (CEIS, CNJ e TCU - apenas para PJ): disponível mediante consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
 - e) CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (CNJ): disponível mediante consulta ao site www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

f) LISTA DE INIDÔNEOS, MANTIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU disponível mediante consulta ao site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:104199187954740:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CRCRJ diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do CRCRJ, sob pena de inabilitação.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67/2021).

- 6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o CRCRJ examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o CRCRJ para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, o CRCRJ poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três)

dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CRCRJ.

7.2.3. Será permitida a assinatura eletrônica do documento mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o Termo de Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos do CRCRJ previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2.** Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRCRJ (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o CRCRJ;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O CRCRJ deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o CRCRJ poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do CRCRJ na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo CRCRJ ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o CRCRJ poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CRCRJ, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCRJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência

9.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ALVARO CESAR ALVES COUTINHO JUNIOR**
Data: 28/08/2025 12:47:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alvaro Cesar A. Coutinho Junior

Agente de Contratação

ANEXO I - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90021/2025

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos itens a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:

1.1. Habilitação Jurídica:

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda *estadual/municipal/distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais/distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. Habilitação Técnica:

1.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1.3.1.1.1. Confecção de pelo menos 1 (uma) placa em aço escovado com gravação personalizada acomodada em estojo de veludo.

1.3.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CRCRJ, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ

Termo de Referência 84/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
84/2025	383518-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ LARISSA ZANCHETTA FERREIRA	18/08/2025 16:07 (v 1.3)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		9079615110001114000007/2025-41

1. TR - Placas

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)
- 1.1. Contratação de serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Heraldo da Costa Reis - aço escovado 21cm de altura x 29,7cm de largura (tamanho A4 horizontal) e 1mm de espessura	18597	Unidade	06	R\$ 253,68	R\$ 1.522,08
	2	Gestão - aço escovado medindo 21cm de largura x 29,7cm de altura (tamanho A4) e 1 mm de espessura	18597	Unidade	01	R\$ 231,00	R\$ 231,00
	3	Homenagem - Presidente - aço escovado medindo 21cm de altura x 29,7cm de largura (tamanho A4 horizontal) e 1mm de espessura	18597	unidade	01	R\$ 256,50	R\$ 256,50

4	Homenagem - Resolução 535 /2019 - Placas de aço escovado, medindo 10 cm de altura x 15 cm de largura, com espessura de 1mm		Unidade	05	R\$ 105,00	R\$ 525,00
5	Robert Gray - Base de acrílico retangular preta - 24cm de comprimento 3cm de largura e 5cm de altura com recorte para placa de acrílico transparente impressa em plástico PLA com 24cm de largura e 24 cm de altura e 5mm de espessura. Gravação em branco na base retangular e impressão em 4 cores do acrílico transparente	20990	Unidade	08	R\$ 319,90	R\$ 2.559,20
6	Homenagens aos Delegados e outras personalidades - de aço escovado, medindo 10 cm de altura x 15 cm de largura, com espessura de 1mm	18597	Unidade	70	R\$105,00	R\$ 7.350,00
7	Homenagens aos funcionários - aço escovado, medindo 10 cm de altura x 15 cm de largura, com espessura de 1mm	18597	unidade	07	R\$ 105,00	R\$ 735,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.178,78

1.1.1. A contratação será em único grupo, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens, respeitando o valor máximo estipulado na tabela acima, sob pena de desclassificação.

1.1.1.1. Justifica-se o agrupamento dos itens, tendo em vista a economia de escala e a redução de custos de gestão de contratos, além da padronização na qualidade dos itens.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.178,78 (treze mil cento e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, item nº 08 do PCA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia

4.1.1.2. Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1.1. Trata-se de serviço de baixa complexidade técnica e riscos envolvidos

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições de execução:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. A unidade demandante encaminhará através de e-mail a arte em formato PDF à empresa para a impressão da placa, juntamente com a discriminação da quantidade e formato.

5.1.1.2. As placas, nas quantidades e formatos solicitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da solicitação, na sede do CRCRJ, localizada no endereço Rua Primeiro de Março, 33 – 8º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

5.1.1.3. A entrega das placas deverá ser acomodada em caixas de papelão bem lacrados, garantindo a inviolabilidade e entregue no endereço informado, das 10h às 17h em dias úteis.

5.1.1.4. Cronograma de realização dos serviços: As solicitações serão realizadas conforme demanda e necessidade do CRCRJ. A entrega será programada.

5.1.1.5. O custo do frete é por conta da empresa contratada.

5.1.1.5.1. Os itens serão solicitados em lote único por item, exceto o item 6, que poderá ser solicitado de forma unitária.

5.2. Local da prestação dos serviços:

5.2.1. Os serviços serão prestados na sede da empresa contratada devendo, após a conclusão, ser entregue no seguinte endereço: Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.010-000.

5.3. Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para atendimento da demanda.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A demanda do CRCRJ tem como base as seguintes características:

6.1.1. Confeção de placas para homenagear profissionais da contabilidade, conforme normativos, e para homenagem aos funcionários do CRCRJ e delegados em reconhecimento ao trabalho desenvolvido em prol da Classe Contábil, contribuindo com o engrandecimento da classe, conforme especificações no item 1.1.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. As comunicações entre o CRCRJ e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.4. O CRCRJ poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN nº 5/2017, art. 44, 3º).

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à

renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

7.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.1.2.1. Não produzir os resultados acordados,

8.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.1.3.1. Entrega das placas nas quantidades e formatos indicados;

8.1.3.2. Entrega das placas no prazo indicado;

8.1.3.3. Entrega das placas de acordo com a arte enviada.

8.2. Do Recebimento

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

8.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).

8.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022)

8.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

8.2.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único funcionário, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das

ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

8.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Da Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.2.1. O prazo de validade;

8.3.2.2. A data da emissão;

8.3.2.3. Os dados do contrato e do CRCRJ;

8.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.3.2.5. O valor a pagar; e

8.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CRCRJ;

8.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. O CRCRJ deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito federal, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCRJ.

8.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCRJ deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.8. Persistindo a irregularidade, o CRCRJ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. Prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/ 2022.

8.4.2. No caso de atraso pelo CRCRJ, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária: IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.5. Forma de pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado pelo CRCRJ mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo Contratado.

8.5.1.1. No caso de o Contratado não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento será realizado por meio de boleto bancário, sem custo de cobrança para sua emissão.

8.5.1.2. Em caso excepcional, devidamente autorizado pelo CRCRJ, o pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária, ficando o Contratado responsável pelo pagamento da taxa referente à transferência, a qual será abatida do valor a ser pago.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

(art. 92, V, da Lei nº 14.133/21)

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 11/08/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CRCRJ, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CRCRJ pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCRJ

(art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/21)

10.1. São obrigações do CRCRJ:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.7. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o CRCRJ terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. O CRCRJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/21)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter preposto aceito pelo CRCRJ para representá-lo na execução do contrato.

11.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CRCRJ, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCRJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CRCRJ, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 11.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 11.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 11.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CRCRJ;
- 11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CRCRJ ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.1.11. Paralisar, por determinação do CRCRJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao CRCRJ, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CRCRJ;

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por global.
- 12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 12.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 12.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 12.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 12.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 12.4.1.1.1. Confecção de pelo menos 1 (uma) placa em aço escovado com gravação personalizada acomodada em estojo de veludo.
 - 12.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 12.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 12.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CRCRJ, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/21)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
 - 13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.2 a 14.1.7 do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.8 a 14.1.12 do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 14.1.2 a 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 13.2.4. Multa:
- 13.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRCRJ (art. 156, §9º)
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CRCRJ ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.6.4. Os danos que dela provierem para o CRCRJ;
- 13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 13.9. O CRCRJ deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.178,78 (treze mil cento e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCRJ para o exercício de 2025, programa 3, projeto 3013, subprojeto 102, rubrica 6.3.1.3.01.01.005 – BANDEIRAS, FLÂMULAS E PLACAS.
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. O CRCRJ e o Contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- 16.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- 16.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da

Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

16.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRCRJ, responsabilizando-se o Contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

16.5. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CRCRJ será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do subitem acima

16.6. Os dados obtidos em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

16.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CRCRJ e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CRCRJ, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.8. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CRCRJ, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

16.9. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

16.10. O Contratado cooperará com o CRCRJ no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

16.11. O Contratado deverá informar imediatamente o CRCRJ quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CRCRJ ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.12. O “Encarregado” ou “DPO” do Contratado manterá contato formal com o DPO do CRCRJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.13. A critério do DPO do CRCRJ, o Contratado poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.14. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARISSA ZANCHETTA FERREIRA

Gerente de Comunicação e Eventos



Assinou eletronicamente em 18/08/2025 às 16:07:01.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ

Estudo Técnico Preliminar 11/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079615110001114000007/2025-41

2. Descrição da necessidade

O CRCRJ anualmente concede homenagens a Profissionais da Contabilidade através de resoluções, a saber:

Resolução CRCRJ nº 565/2021 – Prêmio Contador Heraldo da Costa Reis de Qualidade na Informação Contábil e Fiscal do Setor Público, na qual concede placa às 03 primeiras prefeituras do Estado do Rio de Janeiro e aos Profissionais da Contabilidade responsáveis pelas informações que ocupam as 03 primeiras posições no Ranking de Qualidade da Informação Contábil e fiscal do Setor Público para os Municípios criado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e consolidado no SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público.

Resolução CRCRJ 535/2019 – aos destaques docentes junto ao desenvolvimento profissional do CRCRJ, com a entrega de placa alusiva para os cinco professores dos cursos ministrados pelo CRCRJ que tiverem obtido as melhores avaliações no período de 12 (doze) meses, com a finalidade de reconhecer o trabalho desenvolvido pelos docentes e incentivar a permanente melhoria da qualificação profissional.

Resolução CRCRJ 608/22 - Prêmio "Robert Gray" de sustentabilidade Ambiental CRCRJ - instituído pela Resolução nº 608/2022, que tem como objetivo estimular a implementação de iniciativas inovadoras de gestão socioambiental que contribuam para a melhoria do ambiente organizacional. São duas categorias, das quais recebem a premiação os dois primeiros lugares e dois homenageados em cada.

Além dessas homenagens concedidas aos Profissionais da Contabilidade através de resoluções, há também, na recepção da sede do CRCRJ, o histórico de todas as gestões que passaram pela entidade a partir da aquisição do prédio. Com o encerramento de mais uma gestão em 2025, é necessária a confecção de placa de Gestão nos mesmos padrões das já fixadas na parede, para continuidade do histórico.

Há também anualmente as homenagens direcionadas aos funcionários do CRCRJ pelo tempo dedicado ao Conselho, envidando esforços para a contribuição do crescimento da Classe Contábil. Esta homenagem é prestada anualmente durante o Treinamento de Funcionários, e são homenageados os funcionários por cada 5 anos completos. Este ano serão 7 (sete) homenageados, conforme consta em listagem enviada pela Gerência de Recursos Humanos e a entrega dessas placas será realizada no Treinamento de Funcionários que é realizado no final do ano.

A entrega de placas de homenagens é uma tradição em eventos e ocasiões especiais realizadas pelo CRCRJ, com o objetivo de reconhecer publicamente as contribuições de profissionais e personalidades que se destacam por seu trabalho e impacto positivo na área da contabilidade e em benefício da sociedade. Considerando a proximidade de um ciclo significativo para o Conselho e o desejo de manter o padrão nas homenagens, faz-se necessária a confecção de placas.

Assim, a solicitação visa assegurar o cumprimento das tradições de excelência do CRCRJ, reforçando o compromisso da entidade com a valorização da classe contábil e de seus parceiros estratégicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GERCOM	LARISSA ZANCHETTA FERREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos necessários para a contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Confecção de placas com as seguintes especificações:

a) Confecção de placas de aço escovado, medindo 10 cm de altura x 15 cm de largura, com espessura de 1mm, com texto, imagem e logomarca em baixo relevo, cor preta. Acabamento de luxo: estojo de madeira móvel, revestido de veludo azul marinho ou preto.

b) Confeção de Placas de aço escovado medindo 21cm de altura x 29,7cm de largura(tamanho A4 horizontal) e 1mm de espessura. Cor da letra: preta. Acomodada em estojo móvel individual de veludo de luxo, azul marinho ou preto.

c) Confeção de Placas de aço escovado medindo 21cm de altura x 29,7cm de largura(tamanho A4 horizontal) e 1mm de espessura. Cor da letra: preta. Com fita dupla face ou similar para fixação na parede.

d) Confeção de Prêmio Robert Gray de Sustentabilidade Ambiental - Base de acrílico retangular preta - 24cm de comprimento, 3cm de largura e 5cm de altura com recorte para placa de acrílico transparente impressa em plástico PLA com 24cm de largura e 24 cm de altura e 5mm de espessura. Gravação em branco na base retangular e impressão em 4 cores do acrílico transparente (logo do prêmio e indicação de 1º/2º lugar /homenagem), conforme modelo anexo.

4.1.2. ARTE: As artes finais das placas serão disponibilizadas pelo CRCRJ em arquivo fechado (PDF em alta resolução).

4.1.3. PRAZOS: O prazo para entrega das placas será de até 07 (sete dias) corridos após a confirmação do recebimento das artes.

4.1.4. CONDIÇÕES GERAIS: as placas deverão ser idênticas ao arquivo enviado, não se admitindo alteração de cor, borrões, ou imagens opacas, sob pena de nova confecção, sem ônus para o CRCRJ.

O envio da arte para a produção de cada item será enviado de forma autônoma, com o prazo de entrega de cada item respeitando o prazo estipulado no recebimento da arte.

Por ser de responsabilidade da empresa o resultado do trabalho entregue, é imprescindível a qualidade do objeto obedecendo aos descritivos, sob pena de nova confecção, sem ônus para o CRCRJ.

O material deve ser entregue na sede do CRCRJ: Rua Primeiro de Março, 33 – Centro - Rio de Janeiro – RJ.

O custo do frete é por conta da empresa contratada.

4.1.5. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da avença, ressarcindo ao CRCRJ quaisquer prejuízos provocados por eventuais atrasos na entrega do serviço e por descumprimento de qualquer outra disposição deste termo.

4.1.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à entrega do serviço.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para atendimento às Resoluções do CRCRJ e demandas da administração com a confecção de placas de homenagens, foram identificadas as seguintes soluções no mercado para atender os requisitos especificados:

5.1.1. SOLUÇÃO 1 – Aquisição de Impressora/Equipamento para confecção de placas

Vantagens:

- Equipamento à disposição sempre que for necessária a confecção de placas;

Desvantagens:

- necessidade de adaptação do ambiente para receber o equipamento;
- incompatibilidade com a atividade fim do CRCRJ;
- necessidade de especialização e capacitação para operação dos equipamentos, através de mão de obra qualificada
- necessidade de espaço para estocagem de insumos e materiais
- necessidade de contratação de empresa especializada para manutenção e reparos
- Essa solução atenderia apenas parte da necessidade, uma vez que ainda seria preciso a aquisição de materiais, bem como a confecção dos estojos que são acomodadas as placas.

5.1.2. SOLUÇÃO 2 – Locação de Impressora/Equipamento para confecção de placas

Vantagens:

- equipamento à disposição sempre que for necessária a confecção de placas;
- manutenção realizada através de empresa especializada;
- técnico à disposição, no caso de abertura de chamados

Desvantagens:

- necessidade de adaptação do ambiente para receber o equipamento;
- incompatibilidade com a atividade fim do CRCRJ;
- necessidade de especialização e capacitação para operação dos equipamentos, através de mão de obra qualificada
- necessidade de espaço para estocagem de insumos e materiais
- Essa solução atenderia apenas parte da necessidade, uma vez que ainda seria preciso a aquisição de materiais, bem como a confecção dos estojos que são acomodadas as placas.

5.1.3. SOLUÇÃO 3 – Contratação de empresa para o confecção e fornecimento de placas

Vantagens:

- ao realizar a contratação de empresa especializada, não seria necessária a realização de disponibilização de funcionário para este serviço;
- Atendimento com a entrega conforme as especificações, inclusive com o estojo;
- não será preciso adequação no ambiente e de mão de obra qualificada.

Desvantagens:

- Prazo de produção;
- ausência de total controle de prazos de entrega em razão de motivos externos e de força maior.

5.2. Analisando as soluções apresentadas e com base em experiências de contratações similares anteriores, considera-se a solução 3 a mais vantajosa e economicamente viável para o CRCRJ, uma vez que não implica na readaptação do espaço físico, nem na disponibilização de equipamentos, materiais e mão de obra para prestação do serviço, sem a necessidade de desmobilizar o corpo funcional do CRCRJ que já é dedicado a outras demandas.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa para confecção e entrega das placas com as seguintes especificações:

Item:	Descrição	Especificações	Nº de chapas	Quantidade mínima Total
1	Placa Prêmio Heraldo da Costa Reis	Placas de aço escovado medindo 21cm de altura x 29,7cm de largura (tamanho A4 horizontal) e 1mm de espessura. Cor da letra: preta. Acomodada em estojo móvel individual de veludo de luxo, azul marinho ou preto.	06	06
2	Placa de Gestão	Placa de Gestão 2024/2025 de aço escovado medindo 21cm de largura x 29,7cm de altura (tamanho A4) e 1 mm de espessura. Cor da letra: preta. Deve conter fita dupla face 3m ou similar na parte traseira para fixação na parede.	01	01
3	Placas de homenagem Presidente	Placa de aço escovado medindo 21cm de altura x 29,7cm de largura (tamanho A4 horizontal) e 1mm de espessura. Cor da letra: preta. Acomodada em estojo móvel individual de veludo de luxo, azul marinho.	01	01
	Placas de Homenagem	Placas de aço escovado, medindo 10 cm de altura x 15 cm de largura, com espessura de 1mm, com texto,		

4	Resolução CRCRJ 535/2019 – aos destaques docentes junto ao desenvolvimento profissional do CRCRJ	imagem e logomarca em baixo relevo, cor preta. Acabamento de luxo: estojo móvel de madeira, revestido de veludo azul marinho.	05	05
5	Prêmio Robert Gray de Sustentabilidade CRCRJ	Base de acrílico retangular preta - 24cm de comprimento, 3cm de largura e 5cm de altura com recorte para placa de acrílico transparente impressa em plástico PLA com 24cm de largura e 24 cm de altura e 5mm de espessura. Gravação em branco na base retangular e impressão em 4 cores do acrílico transparente (logo do prêmio e indicação de 1º/2º lugar/homenagem), conforme modelo anexo.	08	08
6	Placas de homenagens aos Delegados e outras personalidades	Placas de aço escovado, medindo 10 cm de altura x 15 cm de largura, com espessura de 1mm, com texto, imagem e logomarca em baixo relevo, cor preta. Acabamento de luxo: estojo móvel de madeira, revestido de veludo azul marinho ou preto.	70	70
7	Placas de homenagens aos funcionários	Placas de aço escovado, medindo 10 cm de altura x 15 cm de largura, com espessura de 1mm, com texto, imagem e logomarca em baixo relevo, cor preta. Acabamento de luxo: estojo móvel de madeira, revestido de veludo azul marinho ou preto.	07	07

Item 1: Confecção de Placas de aço escovado medindo 21cm de altura x 29,7cm de largura (tamanho A4 horizontal) e 1mm de espessura. Cor da letra: preta. Acomodada em estojo móvel individual de veludo de luxo, azul marinho ou preto.

Item 2: Confecção de Placa de Gestão 2024/2025 de aço escovado medindo 21cm de largura x 29,7cm de altura (tamanho A4) e 1 mm de espessura. Cor da letra: preta. Deve conter fita dupla face 3m ou similar na parte traseira para fixação na parede;

Item 3: Placa de aço escovado medindo 21cm de altura x 29,7cm de largura (tamanho A4 horizontal) e 1mm de espessura. Cor da letra: preta. Acomodada em estojo móvel individual de veludo de luxo, azul marinho.

Item 4: Placas de aço escovado, medindo 10 cm de altura x 15 cm de largura, com espessura de 1mm, com texto, imagem e logomarca em baixo relevo, cor preta. Acabamento de luxo: estojo móvel de madeira, revestido de veludo azul marinho.

Item 5: Confecção de personalizado com base de acrílico retangular preta - 24cm de comprimento, 3cm de largura e 5cm de altura com recorte para placa de acrílico transparente impressa em plástico PLA com 24cm de largura e 24 cm de altura e 5mm de espessura. Gravação em branco na base retangular e impressão em 4 cores do acrílico transparente (logo do prêmio e indicação de 1º/2º lugar/homenagem), conforme modelo anexo.

Item 6: Placas de aço escovado, medindo 10 cm de altura x 15 cm de largura, com espessura de 1mm, com texto, imagem e logomarca em baixo relevo, cor preta. Acabamento de luxo: estojo móvel de madeira, revestido de veludo azul marinho ou preto.

Item 7: Placas de aço escovado, medindo 10 cm de altura x 15 cm de largura, com espessura de 1mm, com texto, imagem e logomarca em baixo relevo, cor preta. Acabamento de luxo: estojo móvel de madeira, revestido de veludo azul marinho ou preto.

ARTE: As artes finais serão disponibilizadas pelo CRCRJ em arquivo fechado (PDF em alta resolução).

PRAZOS: O prazo para entrega das placas será de até 7 (sete) dias corridos após a confirmação do recebimento das artes.

CONDIÇÕES GERAIS:

As placas deverão ser idênticas ao arquivo enviado, não se admitindo alteração de cor, borrões, imagens opacas, sob pena de nova confecção, sem ônus para o CRCRJ.

O envio da arte para a produção de cada item será enviado de forma autônoma, com o prazo de entrega de cada item respeitando o prazo estipulado no recebimento da arte.

Por ser de responsabilidade da empresa o resultado do trabalho entregue, é imprescindível a qualidade do objeto conforme descrição, sob pena de nova confecção, sem ônus para o CRCRJ.

O material deve ser entregue na sede do CRCRJ, localizado na Rua Primeiro de Março, 33 – Centro - Rio de Janeiro – RJ.

O custo do frete é por conta da empresa contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades são discriminadas abaixo:

1. Placas com tamanho 21x29,7cm, acomodadas em estojo móvel de veludo: Total de 7 placas

Resolução CRCRJ nº 565/2021: Prefeituras que ocupam as 3 primeiras posições no Ranking de Qualidade da Informação Contábil e fiscal do Setor Público x 2 placas (Prefeitura e Profissional da Contabilidade responsável pelas informações) = 6 placas de homenagem.

Placa de homenagem ao Presidente: em reconhecimento à gestão exercida no período de 2024/2025, marcada pelo comprometimento, liderança e relevantes contribuições à valorização da profissão contábil e ao fortalecimento institucional do Conselho. - Total 01 placa.

2. Placas com tamanho 21x29,7cm com fita dupla face 3m ou similar na parte traseira para fixação na parede. - Total de 01 placa considerando o término da Gestão 2024/2025.

3. Placas com tamanho 10x15cm: Total de placas
- Resolução CRCRJ 535/2019: 5 professores dos cursos pelo CRCRJ x 1 placa = 5 placas de homenagem
 - Previsão de homanegam à 70 representantes.
 - Placa de Homenagem – Funcionários: 7 placas de homenagem conforme lista abaixo:

NOME	ADMISSÃO	TEMPO DE CASA
BRENO DE CARVALHO MOREIRA	11/11/2020	5 ANOS
BRUNO DA SILVA GOMES	01/03/2000	25 ANOS
CRISTIANE DE OLIVEIRA PORTO	03/04/2000	25 ANOS
EVANIA GUINANCIO PEREIRA BARROS	07/02/1980	45 ANOS
JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE	05/06/1995	30 ANOS
RAFAEL SILVA DE ARAUJO	28/06/2000	25 ANOS
RENATA ROBAINA PAIVA	03/08/2015	10 ANOS

- Conforme Resolução CRCRJ 608/2022, são duas categorias, das quais recebem a premiação os dois primeiros lugares e dois homenageados em cada, totalizando 04 premiações em cada e oito no total.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.262,66

Considerando que o CRCRJ não dispõe de equipamentos e mão de obra especializada para a confecção de placas, deverá ser contratada uma empresa para a prestação deste tipo de serviço.

No orçamento para o exercício de 2025, previsto em 2024, para o cálculo do valor referencial foi considerada a seguinte estimativa:

- Placa Gestão - 01 placa x R\$ 500,00
- Prêmio Heraldo da Costa Reis - 06 placas x R\$ 500,00 - R\$ 3.000,00
- Placa de homenagens aos Delegados e outras personalidades - 30 x R\$ 250,00 - R\$ 7.500,00
- Prêmio Robert Gray - R\$ 500,00 x 10 - R\$ 5.000,00

Em que pese a previsão não corresponda a quantidade a ser contratada, observa-se que na última contratação o valor unitário de confecção de placas foi de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para as placas em formato 21cm x 29,7cm e R\$ 107,00 para as placas em formato 10x15cm.

Considerando o IPCA acumulados no últimos 12 meses de 5,32%, consideramos os seguintes valores atualizados para a estimativa do valor contratado: R\$ 252,76 (duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) e R\$ 112,69 (cento e doze reais e sessenta e nove centavos).

Já com relação ao Prêmio Robert Gray, foi considerado o valor estimativo de R\$ 1.000,00 (mil reais) por confecção do item.

Dessa forma, considerando o quantitativo estimado, o valor estimado da contratação é conforme abaixo:

Item:	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Placa Prêmio Heraldo da Costa Reis	06	R\$ 252,76	R\$ 1.516,56
2	Placa de Gestão	01	R\$ 252,76	R\$ 252,76
3	Placas de homenagem - Presidente	01	R\$ 252,76	R\$ 252,76
4	Placas de Homenagem - Resolução CRCRJ 535/2019 – aos destaques docentes junto ao desenvolvimento profissional do CRCRJ	05	R\$ 112,69	R\$ 563,45
5	Prêmio Robert Gray de Sustentabilidade CRCRJ	08	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
6	Placas de homenagens aos Delegados e outras personalidades	70	R\$ 112,69	R\$ 7.888,30
7	Placas de homenagens aos funcionários	07	R\$ 112,69	R\$ 788,83

Dessa forma, o valor total estimativo dessa contratação é de R\$ 19.262,66 (dezenove mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação de uma empresa especializada para a confecção de placas de homenagem personalizada, pode gerar significativos benefícios em termos de economia de escala para o CRCRJ. Esse conceito refere-se à redução de custos unitários à medida que a quantidade de itens adquiridos aumenta. Ao optar por essa abordagem, a instituição pode alcançar uma produção mais eficiente e uma redução substancial nos custos, otimizando os recursos financeiros e logísticos.

1. Redução de Custos por unidade

Quando o CRCRJ contrata uma empresa para a produção de um número de placas de homenagem personalizada ele aproveita a economia de escala. Isso ocorre porque a produção em maior volume geralmente reduz o custo unitário de cada item.

2. Padronização e qualidade

Outro benefício relevante ao realizar a encomenda de placas em grande quantidade é a padronização do processo. Ao realizar a contratação da produção de placas com uma única empresa o CRCRJ garante que todas as peças sejam confeccionadas sob os mesmos parâmetros de qualidade e design. Isso contribui para assegurar que todas as placas tenham uma aparência uniforme e profissional.

3. Desconto por Volume

Muitas empresas oferecem descontos progressivos em função da quantidade de itens solicitados. Ao contratar uma empresa para produzir um número maior de placas, o CRCRJ pode se beneficiar de descontos que tornam cada unidade mais barata. Esses descontos, que são comumente oferecidos em compras em volume, representam uma economia significativa e podem resultar em uma redução considerável no custo total da contratação.

Dessa forma, optar por contratar uma empresa para a confecção de placas de homenagem personalizada é uma escolha estratégica que proporciona economia de escala ao CRCRJ. A expectativa de produção em maior volume reduz o custo unitário das placas, otimiza o processamento logístico e minimiza desperdícios, permitindo que a instituição aproveite seus recursos financeiros de maneira mais eficiente. Além disso, a padronização de processos e o aproveitamento de descontos progressivos contribuem para uma solução mais econômica e eficaz. Assim, o CRCRJ poderá realizar suas homenagens de forma mais econômica, sem comprometer a qualidade e a entrega pontual dos materiais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Planejamento da referida contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Contratações Anual de 2025, alinhada ao Plano de Trabalho de 2025, Projeto 3017, subprojeto 102 - GERCOM, conta contábil 6.3.1.3.01.01.005 - BANDEIRAS, FLÂMULAS E PLACAS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Através da contratação de empresa para confecção de placas será possível:

Atender aos normativos do CRCRJ;

Reconhecimento aos docentes credenciados no CRCRJ que obtiveram as maiores médias da avaliação no parâmetro “Professor”, constante no formulário de avaliação preenchido pelos alunos dos cursos realizados por este Conselho Regional, contribuindo para a valorização dos educadores, fundamentais para o desenvolvimento profissional da classe contábil;

Reconhecimento dos agentes da área pública (prefeituras e profissionais da contabilidade responsáveis) pelo trabalho desempenhado, contribuindo com a valorização da profissão frente aos órgãos municipais e à sociedade;

Reconhecimento dos funcionários do CRCRJ pela dedicação e contribuição para o desenvolvimento da classe contábil;

Reconhecimento de delegados que contribuíram com o desenvolvimento da classe contábil em seus respectivos municípios, em retribuição a todos os esforços e ações em prol da classe;

Reconhecimento público da dedicação e o empenho do Presidente, conforme prática comum em órgãos públicos e entidades representativas, preservando a memória e valorizando as boas práticas de gestão;

Contribuição para a construção e conservação da memória da entidade, permitindo que futuras gerações de profissionais e visitantes tenham acesso à trajetória das lideranças que moldaram a história do CRCRJ;

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Considerando que a prestação do serviço ocorrerá nas instalações da empresa contratada, não há necessidade de realocação física ou mudança cultural no âmbito interno do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, mitigando os possíveis impactos ambientais, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à esta instituição, devendo ser realizada através de dispensa, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/21.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARISSA ZANCHETTA FERREIRA

Gerente de Comunicação e Eventos



Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 18:13:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Roundcube Webmail __ Re_ Consulta - Placas de Homenagens.pdf (131.93 KB)
- Anexo II - TEMPO DE CASA - edicao 2025.pdf (116.14 KB)
- Anexo III - RESOLUÇÃO CRCRJ N 535.pdf (159.32 KB)
- Anexo IV - RESOLUÇÃO CRCRJ N565.pdf (453.68 KB)
- Anexo V - RESOLUCAO CRCRJ N608.pdf (590.6 KB)
- Anexo VI - modelo Robert Gray.pdf (4.28 MB)

Assunto **Re: Consulta - Placas de Homenagens**
De Diretoria de Relações Institucionais <dinst@crcrj.org.br>
Para eventos CRCRJ <eventos@crcrj.org.br>
Cópia Presidencia <presidencia@crcrj.org.br>, Diretoria <direx@crcrj.org.br>
Data 16/01/2025 15:21



Prezada Gerente,

Conforme informado por telefone a previsão de placas aos Delegados para 2025 seriam 70.

Caso esse número não seja possível podemos deixar a metade para entregar em 20263

Atenciosamente,

Felipe de Almeida Ribeiro

Diretor de Relações Institucionais

+55 (21) 2216-9579

R Primeiro de Março, 33 - 19º andar - Centro - RJ



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

Gestão 2020-2021 - "Coragem para Inovar"

Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.

Em 16/01/2025 14:27, eventos CRCRJ escreveu:

Prezados, boa tarde!

Considerando a necessidade de apresentar o DFD das contratações previstas no PCA e considerando o término de gestão, gostaria de consultar qual a previsão de quantidade de placas de homenagens para serem entregues ao longo do ano.

Informo que já mapeamos as referente à Resolução Contador Heraldo da Costa Reis de Qualidade na Informação Contábil, as placas aos funcionários pelo tempo de casa, as placas referente ao Prêmio de Sustentabilidade Ambiental Robert Gray e a placa de gestão.

Agradeço a gentileza de informar até a data de 17 de janeiro.

Atenciosamente,

Larissa Zanchetta

--

Setor de Eventos

Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

+55 (21) 2216-9542 / 9620

R Primeiro de Março, 33 - 8º andar - Centro - RJ



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

➤ Gestão 2020-2021 - “Coragem para Inovar”

 Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.

Empresa	Nome da Empresa	Funcionário	Nome do Funcionário	Admissão
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000322	BRENO DE CARVALHO MOREIRA	11/11/2020
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000239	BRUNO DA SILVA GOMES	01/03/2000
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000240	CRISTIANE DE OLIVEIRA PORTO	03/04/2000
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000090	EVANIA GUINANCIO PEREIRA BARROS	07/02/1980
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000192	JORGE LUIZ GARCIA CARDOSO VALENTE	05/06/1995
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000242	RAFAEL SILVA DE ARAUJO	28/06/2000
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000307	RENATA ROBAINA PAIVA	03/08/2015
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000235	ALEXANDRE DOS SANTOS CANELLAS	01/06/1998
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000300	ALVARO CESAR ALVES COUTINHO	01/10/2012
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000412	ANA BEATRIZ FERNANDES DOS SANTOS	16/05/2023
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000141	ANALICIA DA SILVA	08/09/1992
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000284	ANDRE MASSAYUKI DA COSTA	01/06/2012
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000391	BEATRIZ BLUNK PINTO	11/02/2022
00001	CONSELHO REGIONAL DE	040094	BEATRIZ OLIVEIRA DE MELO	12/09/2022
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000146	BEATRIZ RODRIGUES FERNANDES	03/05/1993
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000305	BIANCA DE CASTRO FIGUEIREDO	03/11/2014
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000299	CAROLINA MERAT LATORRACA	01/10/2012
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000291	CECILIA BANDEIRA D AQUINO FONSECA	02/07/2012
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000417	CLAUDIO GUILHERME BARBOSA	01/02/2024
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000124	CRISTIANE GONCALVES FERREIRA	01/08/1991
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000237	DAMIANA LOPES DELEGA MONTYJO	01/08/1999
00001	CONSELHO REGIONAL DE	040106	DANIELA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	25/09/2023
00001	CONSELHO REGIONAL DE	040100	DAVID MARIANO DUARTI C DE	02/01/2023
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000410	EDUARDO EUZEBIO DA COSTA NETO	09/05/2023
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000155	ELIZABETH GOES DE OLIVEIRA SIQUEIRA	02/08/1993
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000222	ERIKA GUEDES BERNARDINO DA SILVA	15/10/1996
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000238	FABIO PEREIRA CARVALHO	26/11/1999
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000129	FATIMA CRISTINA REBEQUE CHAGAS	01/08/1991
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000180	FELIPE DE ALMEIDA RIBEIRO	13/06/1994
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000227	FERNANDA RIBEIRO TELES DE SOUSA	02/02/1998
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000304	FRANCE HELLER JOVI DOS SANTOS	03/11/2014
00001	CONSELHO REGIONAL DE	040098	GUILHERME PEREIRA PORTELLA	01/11/2022
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000162	IZETE ESPINDOLA DE MORAES SANTOS	15/09/1993
00001	CONSELHO REGIONAL DE	040103	JOAO LUCA ROCHA BELLEI	17/07/2023
00001	CONSELHO REGIONAL DE	040095	JOAO VICTOR DE ALEXANDRE VIEIRA	01/09/2022
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000289	JOSE CARLOS VIEIRA AGUIAR	01/06/2012

00001	CONSELHO REGIONAL DE	000380	JOSE GABRIEL BARBOSA DOS SANTOS	09/11/2021
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000269	JOSEMAR LOPES	02/04/2007
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000213	JULIANNA MIRANDA DA SILVA	20/06/1996
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000418	JULLIANA REIS DA SILVA DA COSTA	01/02/2024
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000396	KATHLEEN CRISTINE TAVARES MENDES	07/03/2022
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000408	LARISSA AFONSO DE ALMEIDA	03/10/2022
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000298	LARISSA ZANCHETTA FERREIRA	02/07/2012
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000221	LUCIA HELENA AMARAL CORDEIRO	14/10/1996
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000214	LUIZ CLAUDIO CAMPOS PEREIRA	01/08/1996
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000160	MARA FERREIRA FREITAS	02/08/1993
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000275	MARCELO DA COSTA SCORZELLO	18/06/2007
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000254	MARCELO DE MATOS MARQUES	02/04/2001
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000285	MARCO FABIANO CAMEJO DE ARAUJO	01/06/2012
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000270	MARIA SOCORRO TIMBO SENA	02/04/2007
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000288	MARIANA RAMOS SENA DOS SANTOS	01/06/2012
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000225	MARINES COSTA SANTA RITA	06/01/1997
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000414	MATHEUS SODRE DE SOUZA	09/01/2024
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000411	MICHELLE SILVA DOS REIS	16/05/2023
00001	CONSELHO REGIONAL DE	040104	NATHALIA NASCIMENTO DOS SANTOS	07/08/2023
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000416	PAMELA DOS REIS SOARES	17/01/2024
00001	CONSELHO REGIONAL DE	040107	PAMELLA GOMES FERNANDES	02/10/2023
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000117	PATRICIA TEIXEIRA TRINDADE DA SILVA	06/05/1991
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000292	RAFAEL DA COSTA SANTOS	02/07/2012
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000413	RAPHAEL DO NASCIMENTO REIS	09/01/2024
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000415	RAPHAEL GIMENES LOUREIRO	09/01/2024
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000294	RAPHAEL MATTOS DE BACELAR	02/07/2012
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000274	RENATA ANDRADE TERRA	02/04/2007
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000223	RENATA COSTA DA SILVA MENEZ	15/10/1996
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000137	RICARDO ROCHA DA SILVA	01/06/1992
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000245	RODRIGO ALMEIDA DA SILVA	01/02/2001
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000205	ROGERIO MENEZES KATZENSTEIN	09/01/1996
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000069	SONIA REGINA MORAES	10/01/1973
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000419	TATIANA DA SILVA COUTINHO ROCHA	05/02/2024
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000126	TELMA MARIA MACHADO ARAUJO	01/08/1991
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000394	THAIS MELLO PRINCISVAL	14/02/2022
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000287	THAMIRES CHRISTINE MENEZES	01/06/2012
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000392	TOMPSOM CESAR DE GOES SANTOS	11/02/2022

00001	CONSELHO REGIONAL DE	000252	UBIRAJARA COSTA LIMA	05/03/2001
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000247	VANESSA DE SOUZA DOS SANTOS	01/03/2001
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000177	VERA LUCIA DE MACEDO FINTELMAN	02/02/1994
00001	CONSELHO REGIONAL DE	040099	VICTOR GIOVANINY TARGINO SILVA	19/12/2022
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000253	VIRNA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	05/03/2001
00001	CONSELHO REGIONAL DE	000290	VIVIANE MOREIRA DA SILVA	01/06/2012
			Total de Funcionários: 79	

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 535, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a outorga de placa alusiva aos destaques docentes junto ao desenvolvimento profissional do CRCRJ.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a sugestão aprovada pela Câmara de Desenvolvimento Profissional e tendo em vista o que consta na Ata da reunião do Conselho Diretor nº 967, de 23 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regulamento da outorga de Placa alusiva aos destaques docentes junto ao Desenvolvimento Profissional do CRCRJ para os cinco professores dos cursos ministrados pelo CRCRJ, que tiverem obtido as melhores avaliações no período de 12 meses, com a finalidade de reconhecer o trabalho desenvolvido pelos docentes e incentivar a permanente melhoria da qualificação profissional.

Art. 2º Aprovar o novo Regulamento e o formulário de avaliação dos professores, partes integrantes desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CRCRJ nº 485, de 19 de dezembro de 2016.

Contador Waldir Jorge Ladeira dos Santos
Presidente

Aprovada na 1.095ª Reunião Plenária de 2019, realizada em 30 de setembro de 2019

Ademilton Ferreira Dantas

José Antônio Felgueiras da Silva

Alexandre Andrade da Silva

Luiz Antônio Ochsendorf Leal Silva

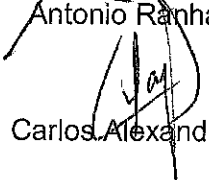


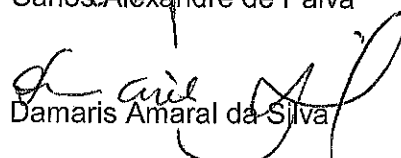
CRCRJ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO DE JANEIRO

(2ª folha da Resolução CRCRJ n. 535/2019)


Antonio Ranha da Silva


Carlos Alexandre de Paiva

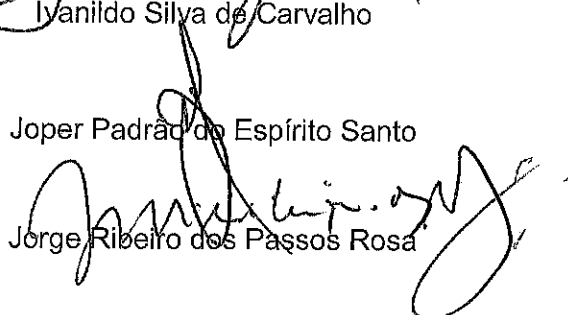

Damaris Amaral da Silva


Elias Costa Martins

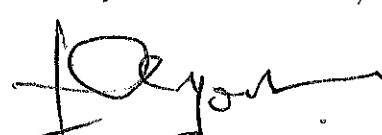
Francisco José dos Santos Alves

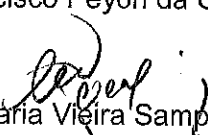

Ilan Rodrigues de Farias Renz


Ivanildo Silva de Carvalho


Joper Padrao do Espirito Santo

Jorge Ribeiro dos Passos Rosa


Luiz Francisco Peyon da Cunha

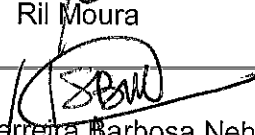

Lygia Maria Vieira Sampaio

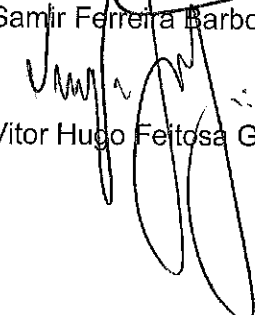

Maria de Fátima Moreira


Neide Peres Ferreira

Paulo Buzzi Filho


Ril Moura


Samir Ferreira Barbosa Nehme


Vitor Hugo Feitosa Gonçalves

REGULAMENTO DA OUTORGA DE PLACA

**ALUSIVA AOS DESTAQUES DOCENTES JUNTO AO DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL DO CRCRJ**

Resolução CRCRJ Nº 535/2019

Capítulo I DA FINALIDADE

Art. 1º Em reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelos docentes, junto ao Desenvolvimento Profissional do CRCRJ e, em incentivo à permanente melhoria da qualificação profissional dos mesmos, serão outorgadas placas alusivas aos destaques docentes, aos 5 (cinco) professores dos cursos ministrados pelo CRCRJ, que tiverem obtido as melhores avaliações, no período de 12 (doze) meses.

Capítulo II DA CONCESSÃO

Art. 2º A Placa será outorgada, anualmente, aos 5 (cinco) professores do CRCRJ que alcançarem as maiores médias da avaliação, no parâmetro "Professor", constante do formulário de avaliação preenchido pelos alunos dos cursos realizados por este Conselho Regional.

Art. 3º Para o recebimento da placa será considerada a média simples das avaliações de todos os cursos de cada professor, que deverá ser igual ou superior a 9 (nove) inteiros.

Art. 4º A entrega da Placa dar-se-á, preferencialmente, no mês de outubro, em virtude da comemoração do Dia do Professor que ocorre neste mês.

Capítulo III DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Para a outorga da placa, serão considerados como parâmetros todos os Professores que tenham ministrado, no período de 12 (doze) meses, o maior número de cursos, no mínimo 20 (vinte) cursos, tenham o maior número de avaliações e a maior média no parâmetro "Professor", nesta ordem.

Art. 6º Na avaliação dos professores serão considerados os formulários preenchidos pelos alunos dos cursos realizados pelo CRCRJ, no período de 12 meses (de setembro a agosto).

§ 1º - Em caso de empate entre os participantes, o critério de classificado será da seguinte forma:

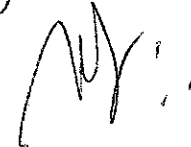


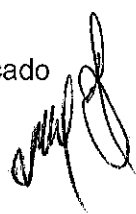
































- I - aquele que tiver o maior número de cursos ministrados;
- II - maior tempo como professor em cursos do CRCRJ, desde que não tenha recebido premiação anteriormente; e
- III - professor com a idade mais elevada.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O local e a data da entrega das placas aos professores serão definidos pelo CRCRJ.

Art. 8º Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Presidência do CRCRJ.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2019.

Contador Waldir Jorge Ladeira dos Santos
Presidente

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AVALIAÇÃO DE CURSOS E PROFESSORES

CURSO: _____ Cód _____
PROFESSOR: _____

Prezado (a) aluno (a)!

Solicitamos sua contribuição para a avaliação e melhoria dos nossos cursos, respondendo aos questionamentos a seguir.

Para cada questão, preencha com a nota inteira de 0 a 10 que melhor se ajuste à sua opinião, lembrando que a nota "0" corresponde a totalmente insatisfeito ou inadequado e a nota "10" corresponde a totalmente satisfeito ou adequado.

Desde já, agradecemos pelo seu auxílio!

<u>QUANTO AO CURSO:</u>		Nota inteira de 0 a 10
1	Adequação da carga horária.	
2	Interesse no tema.	

<u>QUANTO AO PROFESSOR:</u>		Nota inteira de 0 a 10
1	Assiduidade e Pontualidade.	
2	O conteúdo foi organizado facilitando o meu aprendizado.	
3	Promoveu a articulação entre teoria e prática.	
4	Interagiu com a turma de forma ética e cordial.	
5	Utilizou metodologia participativa e colaborativa (casos, debates, jogos).	

COMENTÁRIOS ADICIONAIS:

Ajude a melhorar nossos serviços de Desenvolvimento Profissional para nossa Classe! Sabemos que não somos Instituição de Ensino Técnico ou Superior, bem como enfrentamos as restrições orçamentárias para fazermos mais, porém, sempre nos esforçamos para melhor atendê-los e suas sugestões serão muito bem-vindas e avaliadas.

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 565, 25 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o Prêmio Contador Heraldo da Costa Reis de Qualidade na Informação Contábil e Fiscal do Setor Público.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o crescente número de Prefeituras que implementam e divulgam os relatórios contábeis e fiscais de suas atividades ante a conscientização dos benefícios que estes trazem à comunidade, permitindo o acesso as suas práticas, dados e informações;

Considerando a aprovação pelo Conselho Federal de Contabilidade, através da Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral; e

Considerando o Ranking de Qualidade da informação Contábil e Fiscal do Setor Público para os Municípios criado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e consolidado no SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Prêmio Contador Heraldo da Costa Reis de Qualidade na Informação Contábil e Fiscal do Setor Público, na forma do anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contador SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
Presidente

Aprovada na 1.125ª Reunião Plenária de 2021, realizada em 25 de janeiro de 2021.

Publicada no DOERJ de 29 de janeiro de 2021

ANEXO I
Resolução CRCRJ nº 565/2021

**REGULAMENTO DO PRÊMIO CONTADOR HERALDO DA COSTA REIS DE
QUALIDADE NA INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL DO SETOR PÚBLICO**

Capítulo I
DA FINALIDADE

Art. 1º Constitui objetivo do Prêmio Contador Heraldo da Costa Reis de Qualidade na Informação Contábil e Fiscal do Setor Público, valorizar as Prefeituras e seus Profissionais da Contabilidade pela consistência da informação contábil, através da análise de suas demonstrações contábeis em conjunto com as informações fiscais.

Art. 2º O Prêmio Contador Heraldo da Costa Reis de Qualidade na Informação Contábil e Fiscal do Setor Público, será outorgado anualmente, em data a ser definida pelo Conselho Diretor e homologado pelo Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRCRJ) e, reger-se-á por este Regulamento.

Capítulo II
DA SELEÇÃO

Art. 3º Poderão participar todas as Prefeituras desde que não tenham antecedentes condenatórios nos últimos 5 anos no CRCRJ, que enviem suas informações Contábeis e Fiscal para a STN por meio do SICONFI, bem como os Profissionais de Contabilidade responsáveis pelos dados desde que registrados, ativos e com situação regular inclusive com CRP no ano vigente ao Prêmio.

Art. 4º SICONFI é o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro destinado a receber os dados contábeis, orçamentários e fiscais dos entes da federação, e é mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Parágrafo único. As 3 (três) Prefeituras do Estado do Rio de Janeiro que atingirem as 3 (três) primeiras posições no Ranking Estadual serão outorgadas com a Placa Qualidade na Informação Contábil e Fiscal do Setor Público, ao Profissional da Contabilidade responsável pelas informações das Prefeituras certificadas será outorgado o Prêmio Contador Heraldo da Costa Reis de Qualidade na Informação Contábil e Fiscal do Setor Público.

Capítulo III DA CONCESSÃO

Art. 5º Por exigência contida na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as contas públicas devem ser consolidadas de forma nacional e por esfera de governo, pelo órgão central de contabilidade do Poder Executivo Federal, no caso, a STN.

Art. 6º Ao receber os dados contábeis, orçamentários e fiscais dos entes nacionais (União, estados, municípios e Distrito Federal) por meio do SICONFI, a STN publica a cada ano o Balanço Nacional do Setor Público (BNSP), que é a consolidação das contas públicas, além de propiciar transparência e controle social na medida em que disponibiliza os dados para consulta pública.

Art. 7º Os dados contábeis e orçamentários são estruturados e divulgados principalmente pelo Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa, que formam o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Art. 8º Os dados fiscais são divulgados pelo Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e pelo Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Esses relatórios oferecem variadas informações que possibilitam aferir se os entes públicos estão obedecendo ou não aos limites de gestão fiscal requeridos pela LRF, a exemplo da despesa com pessoal, do endividamento público, bem como resultado primário e nominal.

Art. 9º Os dados devem ser enviados conforme os prazos estipulados na LRF, bimestralmente para o RREO e quadrimestralmente ou semestralmente para o RGF, conforme o porte do ente federativo, e mensalmente os dados contábeis por meio da Matriz de Saldos Contábeis.

Parágrafo único. A Matriz de Saldos Contábeis (MSC) é uma estrutura padronizada para transferência de informações primárias de natureza contábil, orçamentária e fiscal dos entes da federação, composta pela relação de contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Capítulo IV DOS CRITÉRIOS

Art. 10. O Ranking da qualidade da informação contábil e fiscal é uma iniciativa da Secretaria do Tesouro Nacional que foi criada para avaliar a consistência da informação que o Tesouro recebe por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI – e, conseqüentemente, disponibiliza para acesso público. A intenção é fomentar a melhoria da qualidade da informação contábil e fiscal que é utilizada tanto pelo Tesouro Nacional quanto pelos diversos usuários dessa informação.

Art. 11. O ranking da qualidade da informação é dividido em dimensões de avaliação. Cada uma dessas dimensões reúne um conjunto de verificações que tem o mesmo objetivo ou que sejam relacionadas às mesmas informações.

Existem quatro dimensões de avaliação:

Dimensão I - Gestão da informação.

Dimensão II - Informações Contábeis.

Dimensão III - Informações Fiscais.

Dimensão IV - Informações Contábeis x Informações Fiscais.

Art. 12. Cada verificação incorpora conceitos evidenciados no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no Manual de Demonstrativos Fiscais e nas Instruções e Guias de Preenchimento do SICONFI.

Art. 13. Para o ranking de 2020, que analisa os dados de 2019, as bases de dados foram extraídas no dia 03/06/2020 e considerou as declarações homologadas até o dia 02/06/2020.

Art. 14. Para ficar bem posicionado no ranking, o ente deve primeiramente enviar todas as suas declarações no prazo legal e não retificar os dados muitas vezes. Além disso, precisa assegurar-se de que informou corretamente os seus valores nos relatórios, atentando-se principalmente para não publicar valores diferentes para informações que deveriam ser iguais em diferentes relatórios.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. No Estado Democrático de Direito todos estamos sob a lei, sob o ordenamento jurídico vigente, e devemos respeito às regras impostas. Assim, a Contabilidade evidencia a Transparência e a regular prestação de contas, de acordo com as normas constitucionais e de finanças públicas, pode fomentar o desenvolvimento econômico e social de uma nação.

Art. 16. Nessa concepção, o Prêmio Contador Heraldo da Costa Reis de Qualidade da Contabilidade Pública e Fiscal é um instrumento de fortalecimento da democracia, restando aos gestores públicos divulgarem os dados contábeis, orçamentários e fiscais com a fidedignidade dos fatos.

Art. 17. A entrega da Placa será realizada, em ato solene na Câmara de Vereadores do Município, ao dirigente da Prefeitura ou seu representante credenciado e ao Profissional da Contabilidade a quem o certificado for outorgado. No caso de impossibilidade da Solenidade ser realizada na Casa legislativa o CRCRJ poderá convidar o Profissional de Contabilidade bem como o Dirigente máximo da Prefeitura para receber na Sede do CRCRJ, custeando inclusive a Despesa com Diária e ajuda de custo do Profissional de Contabilidade, respeitados os limites de quilometragem estabelecido em normativo próprio desde que haja previsão orçamentária.

Art. 18. Casos omissos e/ou questões não abrangidas pelo presente Regulamento serão dirimidas pela Comissão da Área Pública vinculado a Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional.

Art. 19. Este regulamento entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

ANEXO II

QUESITOS AVALIADOS NO RANKING

D1_00001	RREO
Verifica a quantidade de RREO's que foram homologados no Siconfi em comparação com a quantidade que deveria ter sido homologada.	
D1_00002	DCA
Verifica se foi homologada a DCA do exercício analisado.	
D1_00003	RGF
Verifica a quantidade de RGF's do poder executivo que foram homologados no Siconfi em comparação com a quantidade que deveria ter sido homologada.	
D1_00004	RGF
Verifica a quantidade de RGF's do poder legislativo que foram homologados no Siconfi em comparação com a quantidade que deveria ter sido homologada.	
D1_00005	RGF
Verifica a quantidade de RGF's dos poderes Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, do exercício analisado, que foram homologados no Siconfi em comparação com a quantidade que deveria ter sido homologada.	
D1_00006	RREO
Verifica se todos os RREO's do exercício analisado foram homologados no Siconfi dentro do prazo estabelecido pela legislação.	
D1_00007	DCA
Verifica se a DCA do exercício analisado foi homologada no Siconfi dentro do prazo estabelecido pela legislação.	
D1_00008	RGF
Verifica se todos os RGF's do poder executivo do exercício analisado foram homologados no Siconfi dentro do prazo estabelecido pela legislação.	
D1_00009	RGF
Verifica se todos os RGF's do poder legislativo do exercício analisado foram homologados no Siconfi dentro do prazo estabelecido pela legislação.	
D1_00010	RGF
Verifica se todos os RGF's dos poderes Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, do exercício analisado, foram homologados no Siconfi dentro do prazo estabelecido pela legislação.	
D1_00011	RREO
Verifica a quantidade de retificações efetuadas em todos os RREO's do exercício analisado.	
D1_00012	DCA
Verifica a quantidade de retificações efetuadas na DCA do exercício analisado.	
D1_00013	RGF

Verifica a quantidade de retificações efetuadas em todos os RGF's do poder executivo no exercício analisado.		
D1_00014	RGF	
Verifica a quantidade de retificações efetuadas em todos os RGF's do poder legislativo no exercício analisado.		
D1_00015	RGF	
Verifica a quantidade de retificações efetuadas em todos os RGF's dos poderes Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, do exercício analisado.		
D2_00001	DCA	ANEXO I-HI
Verifica se foi informado registro patrimonial por competência de receita para o FUNDEB.		
D2_00002	DCA	ANEXO I-HI
Verifica se foi informado registro patrimonial por competência de despesa com o FUNDEB.		
D2_00003	DCA	ANEXO I-C
Verifica se foi informado registro orçamentário de destinação ao FUNDEB.		
D2_00004	DCA	ANEXO I-C
Verifica se foi informado registro orçamentário de entrada de recursos para o FUNDEB.		
D2_00005	DCA	ANEXO I-D
Verifica se foi informado registro orçamentário de despesa com encargos patronais relativos aos servidores e funcionários do ente.		
D2_00006	DCA	ANEXO I-D
Verifica se foi informado registro orçamentário de despesa com os servidores e funcionários do ente.		
D2_00007	DCA	ANEXO I-D
Verifica se foi informado registro orçamentário de outros grupos de natureza da despesa relacionados a custeio diferente de "Pessoal e Encargos Sociais" e "Juros e Encargos da Dívida".		
D2_00008	DCA	ANEXO I-E
Verifica se foi informado registro orçamentário das despesas classificadas por função do gasto público.		
D2_00010	DCA	ANEXO I-C
Verifica se foi informado registro orçamentário das receitas de transferências de outros entes/entidades.		
D2_00011	DCA	ANEXO I-C
Verifica se foi informado registro orçamentário da arrecadação tributária.		
D2_00012	DCA	ANEXO I-C
Verifica se o valor de deduções de receitas é superior ao valor das receitas orçamentárias. Avalia também se o valor foi informado com sinal invertido.		

D2_00013	DCA	ANEXO I-AB
Verifica a relação entre o valor de ajuste para perdas dos "Créditos a curto e longo prazo" e suas contas principais. Os valores de ajustes não podem ser superiores aos valores das contas originais.		
D2_00014	DCA	ANEXO I-AB
Verifica a relação entre o valor de ajuste para perdas dos "Demais créditos e valores a curto e longo prazo" e suas contas principais. Os valores de ajustes não podem ser superiores aos valores das contas originais.		
D2_00015	DCA	ANEXO I-AB
Verifica se foi informado saldo patrimonial de bens móveis.		
D2_00016	DCA	ANEXO I-AB
Verifica se foi informado saldo patrimonial de depreciação acumulada de bens móveis.		
D2_00017	DCA	ANEXO I-HI
Verifica se foi informado saldo patrimonial de depreciação de bens móveis e imóveis.		
D2_00018	DCA	ANEXO I-AB
Verifica se os valores de depreciação de bens móveis é inferior ao valor total de bens móveis.		
D2_00019	DCA	ANEXO I-AB
Verifica se foi informado saldo patrimonial de bens imóveis.		
D2_00020	DCA	ANEXO I-AB
Verifica se foi informado saldo patrimonial de depreciação acumulada de bens imóveis.		
D2_00021	DCA	ANEXO I-AB
Verifica se os valores de depreciação acumulada de bens imóveis é inferior ao valor total de bens imóveis.		
D2_00022	DCA	ANEXO I-AB / HI
Verificação da existência de saldo na conta de provisão atuarial no balanço patrimonial sempre que existirem valores de variação patrimonial aumentativa de contribuições para o RPPS.		
D2_00023	DCA	ANEXO I-D
Verificação da compatibilidade do valor inscrito em RPNP no exercício com os valores registrados de despesa empenhada e liquidada.		

D2_00024	DCA	ANEXO I-D
Verificação da compatibilidade do valor inscrito em RPP no exercício com os valores registrados de despesa liquidada e paga.		
D2_00028	DCA	ANEXO I-AB
Verificação se o valor de Passivo Circulante é superior ou igual ao valor de Passivo Circulante Financeiro.		
D2_00029	DCA	ANEXO I-AB / HI
Verifica a existência de valor de variação patrimonial diminutiva de Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos quando foram informados valores de Obrigações decorrentes de empréstimos e financiamentos.		
D2_00030	DCA	ANEXO I-AB
Verifica se foram informados valores nas contas de balanço no terceiro nível do PCASP com natureza do saldo invertida.		
D2_00031	DCA	ANEXO I-HI
Verifica se foram informados valores nas contas de resultado no terceiro nível do PCASP com natureza do saldo invertida.		
D2_00032	DCA	ANEXO I-AB
Verifica se o ente está aplicando preceito do PIPCP de ajuste para perdas da dívida ativa. Em cada grupo de contas, quando existe saldo de dívida ativa, é verificada a existência de valor de ajuste para perdas no mesmo grupo.		
D2_00033	DCA	ANEXO I-C
Verifica se foi informada alguma receita ou dedução de receita que não é de competência do ente.		
D3_00001	RREO	ANEXO-I
Verificar, no Balanço Orçamentário, a exatidão no cálculo do resultado orçamentário e a demonstração desse valor na coluna correta.		
D3_00002	RREO	ANEXO-I / ANEXO-II
Verificação da igualdade dos valores de despesa entre o Balanço Orçamentário e o Demonstrativo da Execução da Despesa por Função/Subfunção.		
D3_00003	RREO	ANEXO-I / ANEXO-VI
Verificação da igualdade dos valores de despesa corrente entre o Balanço Orçamentário e o Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal.		

D3_00005	RREO / RGF	RREO-ANEXO-III	RGF-ANEXO-I, II, III e IV
Verificação da igualdade da Receita Corrente Líquida entre o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do RREO e os Demonstrativos da Despesa com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Garantias e Contragarantias de Valores e Operações de Crédito do RGF do poder executivo.			
D3_00006	RREO / RGF	RREO-ANEXO-VI	RGF-ANEXO-II
Verificação da igualdade da Dívida Consolidada Líquida entre os Demonstrativos dos Resultados Primário e Nominal no RREO e o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida no RGF do poder executivo.			
D3_00007	RREO ANEXO-I		ANEXO-VI
Verificação da igualdade da previsão atualizada de receitas e das receitas realizadas até o bimestre entre o Balanço Orçamentário e o Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal.			
D3_00008	RREO / RGF	RREO - ANEXO-I	RGF - ANEXO-V
Verificação da igualdade dos valores dos restos a pagar não processados entre o Balanço Orçamentário do RREO e o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF de todos os poderes/órgãos.			
D3_00009	RREO / RGF	RREO - ANEXO-VII	RGF - ANEXO-V
Verificação da igualdade dos valores dos restos a pagar processados e não processados entre o Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão do RREO e o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF de todos os poderes/órgãos.			
D3_00010	RGF		ANEXO-I
Verificação da igualdade dos valores da RCL e da RCL ajustada entre o Demonstrativo da Despesa com Pessoal do RGF (Anexo 1) do Poder Executivo e os Demonstrativos da Despesa com Pessoal dos demais Poderes e Órgãos.			
D3_00011	RGF		ANEXO-I
Verificação do valor da dedução de inativos e pensionistas com recursos vinculados em relação ao valor da despesa com inativos e pensionistas no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do RGF.			
D3_00012		RREO ANEXO-I, II, III, VI e VI	
Verifica se foram informados valores com sinal negativo no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) em campos que não deveriam apresentar valores negativos.			
D3_00013	RGF		ANEXO-I, II, IV e V

Verifica se foram informados valores com sinal negativo no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) de todos os poderes/órgãos em campos que não deveriam apresentar valores negativos.			
D4_00001	DCA / RREO	DCA - ANEXO I-C	RREO-ANEXO-I
Verificação da igualdade dos valores da realização da receita entre o Quadro de Receitas Orçamentárias da DCA e o Balanço Orçamentário do RREO.			
D4_00002	DCA / RREO	DCA - ANEXO I-D	RREO-ANEXO-I
Verificação da igualdade dos valores da execução da despesa entre o Quadro de Despesas Orçamentárias da DCA e o Balanço Orçamentário do RREO.			
D4_00003	DCA / RREO	DCA - ANEXO I-E	RREO-ANEXO-II
Verificação da igualdade dos valores da execução da despesa por função, exceto intraorçamentária, entre o Quadro de Despesas por Função da DCA e o Demonstrativo da Despesa por Função/Subfunção do RREO.			
D4_00004	DCA / RREO	DCA - ANEXO I-E	RREO-ANEXO-II
Verificação da igualdade dos valores da execução da despesa intraorçamentária entre o Quadro de Despesas por Função da DCA e o Demonstrativo da Despesa por Função/Subfunção do RREO.			
D4_00005	DCA / RREO	DCA - ANEXO I-F	RREO-ANEXO-VII
Verificação da igualdade dos valores dos restos a pagar não processados e processados do Quadro de Despesas Orçamentárias da DCA (Execução dos Restos a Pagar) e o Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão do RREO.			
D4_00006	DCA / RREO	DCA - ANEXO I-G	RREO-ANEXO-VII
Verificação da igualdade dos valores dos restos a pagar não processados na Execução dos Restos a Pagar do Quadro de Despesas por Função da DCA e o Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão do RREO (intraorçamentário e exceto-intraorçamentários).			
D4_00007	DCA / RREO	DCA - ANEXO I-G	RREO-ANEXO-VII
Verificação da igualdade dos valores dos restos a pagar processados na Execução dos Restos a Pagar do Quadro de Despesas por Função da DCA e o Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão do RREO (intraorçamentário e exceto-intraorçamentários).			
D4_00008	DCA / RREO	DCA - ANEXO I-C	RREO-ANEXO-XI
Verificação da igualdade dos valores das receitas de Alienação de Ativos entre o Quadro de Receitas Orçamentárias do Balanço Orçamentário da DCA e o Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos do RREO.			

D4_00009	DCA / RREO	DCA - ANEXO I-C	RREO-ANEXO-III
Verificação da igualdade dos valores das receitas de Tributos (ICMS, IPVA, ITCD, IRRF) ente o Quadro de Receitas Orçamentárias do Balanço Orçamentário da DCA e o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do RREO.			
D4_00010	DCA / RREO	DCA - ANEXO I-C	RREO-ANEXO-III
Verificação da igualdade dos valores das receitas de Tributos (IPTU, ISS, ITBI, IRRF) ente o Quadro de Receitas Orçamentárias do Balanço Orçamentário da DCA e o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do RREO.			
D4_00011	DCA / RREO	DCA - ANEXO I-C	RREO-ANEXO-III
Verificação da igualdade dos valores das receitas de Tributos (Cota-Parte do FPE e Transferências do FUNDEB) ente o Quadro de Receitas Orçamentárias do Balanço Orçamentário da DCA e o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do RREO.			
D4_00012	DCA / RREO	DCA - ANEXO I-C	RREO-ANEXO-III
Verificação da igualdade dos valores das receitas de Tributos (Cota-Parte do FPM, Cota-Parte do ICMS, Cota-Parte do IPVA, Cota-Parte do ITR e Transferências do FUNDEB) ente o Quadro de Receitas Orçamentárias do Balanço Orçamentário da DCA e o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do RREO.			
D4_00013	DCA / RREO	DCA - ANEXO I-C	RREO-ANEXO-VI
Verificação da igualdade dos valores das receitas de Tributos (ICMS, IPVA, ITCD, IRRF) entre o Quadro de Receitas Orçamentárias do Balanço Orçamentário da DCA e o Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO.			
D4_00014	DCA / RREO	DCA - ANEXO I-C	RREO-ANEXO-VI
Verificação da igualdade dos valores das receitas de Tributos (IPTU, ISS, ITBI, IRRF) entre o Quadro de Receitas Orçamentárias do Balanço Orçamentário da DCA e o Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO.			
D4_00015	DCA / RREO	DCA - ANEXO I-C	RREO-ANEXO-VI
Verificação da igualdade dos valores das transferências constitucionais (Cota-Parte do FPE e Transferências do FUNDEB) entre o Quadro de Receitas Orçamentárias do Balanço Orçamentário da DCA e o Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO.			
D4_00016	DCA / RREO	DCA - ANEXO I-C	RREO-ANEXO-VI
Verificação da igualdade dos valores das transferências constitucionais (Cota-Parte do FPM, Cota-Parte do ICMS, Cota-Parte do IPVA, Cota-Parte do ITR e Transferências do FUNDEB) entre o Quadro de Receitas Orçamentárias do Balanço Orçamentário da DCA e o Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO.			

Anexo III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS

Nome da Prefeitura: _____

Nome do Representante Legal: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Nome do Profissional da Contabilidade: _____

Número do Registro no CRC: _____

Autorizamos a divulgação e utilização dos dados da Prefeitura e do profissional da contabilidade constantes nos documentos, tais como nomes, imagens, números apresentados, gráficos, dados sobre questões contábeis e fiscais, entre outros dados, no sítio do CRCRJ e/ou nas publicações de responsabilidade deste Regional.

Nos termos da Lei nº 13.709/2018 autorizamos o CRCRJ a análise das informações e documentos encaminhados, declarando-nos ciente de que ao final do processo de premiação, os documentos entregues serão inutilizados e excluídos da base de dados do CRCRJ.

Local e data

Razão Social da Prefeitura
CNPJ

Nome e assinatura do Representante Legal
CPF

Nome e assinatura do Profissional da Contabilidade
Número de Registro

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 608, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprova o Prêmio “Robert Gray” de Sustentabilidade Ambiental CRCRJ.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Aprovar o Prêmio “Robert Gray” de Sustentabilidade Ambiental CRCRJ, que tem por objetivo estimular a implementação de iniciativas inovadoras de gestão socioambiental que contribuam para a melhoria do ambiente organizacional e do meio ambiente, com o compartilhamento de informações que sirvam de inspiração ou referência para iniciativas de empresas contábeis, órgãos públicos e entidades privadas.

CAPÍTULO I

DAS CATEGORIAS

Art. 2º O Prêmio “Robert Gray” de Sustentabilidade Ambiental CRCRJ, contemplará as seguintes categorias:

Categoria 1 – Inovação na gestão: de empresas contábeis, órgãos públicos, entidades privadas e do Terceiro Setor: iniciativas inovadoras que incorporem princípios e ações de sustentabilidade e produzam resultados socioambientais positivos para a Sociedade Também serão aceitas, nesta categoria, iniciativas que contemplem os demais eixos temáticos das demais Instituições.

Categoria 2 – Estímulo à Pesquisa em Cursos Superiores de Ciências Contábeis que implementem as temáticas da Sustentabilidade Ambiental: iniciativas que incorpore princípios e ações de sustentabilidade em suas práticas acadêmicas: Trabalhos de Conclusão de Curso, Artigos, Livros, Disciplinas, Eventos, Pesquisas, dentre outros. Práticas inovadoras são consideradas relevantes neste contexto.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º As inscrições para o Prêmio “Robert Gray” de Sustentabilidade Ambiental do CRCRJ são exclusivas para empresas contábeis, órgãos públicos, entidades privadas e do Terceiro Setor.

Parágrafo único. Podem concorrer ao “Robert Gray” de Sustentabilidade Ambiental CRCRJ, iniciativas com o formato de evento que já ocorreram nos últimos dois anos ou estão ocorrendo, ou iniciativas na forma de projeto concluído e implementado também nos últimos dois anos, devendo as mesmas apresentarem evidências tangíveis e resultados concretos qualitativos e/ou quantitativos.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições serão gratuitas e realizadas mediante o preenchimento da Ficha de inscrição e do Relatório da iniciativa, em formato eletrônico, disponíveis no site do CRCRJ.

Art. 5º Os documentos relativos à inscrição devem ser apresentados em formato digital, não sendo aceitos documentos impressos.

- a Ficha de inscrição Anexo I e o Relatório da iniciativa, juntamente com anexos como fotos e vídeos, podem ser enviados eletronicamente.

- se preferir, o interessado pode gravar em mídia eletrônica (CD, DVD ou pen drive) a Ficha de inscrição, o Relatório da iniciativa, outros documentos e anexos, e fazer a remessa postal registrada para a Comissão de Sustentabilidade Ambiental, ou entregar no protocolo do CRCRJ com a devida identificação no envelope:

Prêmio “Robert Gray” de Sustentabilidade Ambiental CRCRJ.

CRCRJ - Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro
Comissão de Sustentabilidade Ambiental
Rua Primeiro de Março, 33 - Centro
20010-000 – Rio de Janeiro – RJ

- o envelope citado no item anterior deve conter em mídia eletrônica (CD, DVD ou pen drive) os seguintes documentos:

I – ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo disposto no portal do CRCRJ, serão desclassificados aqueles que fizerem uso de outros formatos ou modelos de inscrição.

II – relatório da iniciativa, com a descrição das principais atividades implementadas e os resultados alcançados, conforme modelo disposto no portal do CRCRJ; e

III – fotos e vídeos, quando for o caso, observando as especificações constantes do § 2º, do art. 6º desta resolução.

- com o objetivo de ilustrar a implantação da iniciativa, o interessado pode incluir como anexo; trechos de publicações, vídeos e fotos, entre outros elementos informativos, embora estes não sejam objeto de julgamento, mas de consulta e apoio à avaliação da iniciativa.

- a data de postagem nos Correios será considerada como a data de entrega, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, inscrição efetuada posteriormente.

- as informações prestadas são de inteira responsabilidade dos concorrentes.

Art. 6º As empresas contábeis, órgãos públicos, entidades privadas e do Terceiro Setor participantes poderão, ao seu critério, inscrever uma ou mais propostas em todas as categorias do Prêmio “Robert Gray” de Sustentabilidade Ambiental CRCRJ.

§ 1º A inscrição se dá individualmente, por iniciativa apresentada pela empresa, órgão ou instituição, devendo ser preenchida uma Ficha de Inscrição e um Relatório da iniciativa para cada categoria do “Robert Gray” de Sustentabilidade Ambiental CRCRJ.

§ 2º As fotos e vídeos deverão conter as seguintes especificações:

- as fotografias utilizadas devem obedecer às seguintes especificações:

I – quantidade máxima: 05 (cinco) fotografias por proposta;

II – resolução mínima: 1024×768 pixels; e

III – fotografias devem ter legendas até o máximo de 150 caracteres, descrevendo o seu teor.

- os vídeos utilizados devem obedecer às seguintes especificações:

I – duração máxima: 05 (cinco) minutos; e

II – qualidade mínima: 640×480 pixels.

- não serão aceitas trocas, alterações, inserções ou exclusões de parte ou da totalidade do material após a sua entrega, salvo por solicitação da Comissão organizadora.

Art. 7º A confirmação da inscrição será comunicada pela Comissão de Sustentabilidade Ambiental, por mensagem eletrônica diretamente ao responsável pela iniciativa, nos endereços eletrônicos informados na ficha de inscrição.

Parágrafo único. As instituições inscritas no Prêmio “Robert Gray” de Sustentabilidade Ambiental CRCRJ, autorizam, desde já, os organizadores a divulgarem, por qualquer meio e sem limite de prazo, as iniciativas e o perfil das instituições proponentes, de maneira parcial ou integral.

CAPÍTULO IV

DAS COMISSÕES

Art. 8º Para realização do Prêmio “Robert Gray” de Sustentabilidade Ambiental CRCRJ será criada Comissão Organizadora do evento, composta por representantes da Comissão de Sustentabilidade Ambiental e Comissão Julgadora, composta por membros de notório conhecimento, especialização, ou de reconhecida expressão intelectual e experiência. Seus membros, uma vez indicados pelo Conselho Diretor do CRCRJ, terão seus nomes levados a conhecimento e aprovação pelo Plenário do CRCRJ.

- cabe à Comissão Organizadora coordenar e realizar as atividades necessárias para a consecução do Prêmio “Robert Gray” de Sustentabilidade Ambiental CRCRJ, bem como o assessoramento técnico e administrativo da Comissão Julgadora.

- a Comissão Organizadora será presidida pelo Coordenador da Comissão de Sustentabilidade Ambiental e, na ausência deste, por representante indicado pelo CRCRJ.

- a Comissão Julgadora compete avaliar e julgar as iniciativas inscritas, e indicar os vencedores em ordem de classificação, de acordo com o disposto nos artigos 11 e 12 desta Resolução.

- a participação na Comissão Organizadora e na Comissão Julgadora não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 9º A Comissão Julgadora terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para julgar as iniciativas concorrentes e elaborar o relatório final, apontando as 12 melhores práticas, extinguindo-se após a conclusão desses trabalhos.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

Art. 10. As iniciativas inscritas serão avaliadas pela Comissão Organizadora quanto à conformidade documental, nos termos do art. 5º desta Resolução, encaminhando à Comissão Julgadora aquelas que se ajustam à esta norma.

Art. 11. A Comissão Julgadora fará a avaliação mediante os seguintes critérios:

1 – impactos ambientais da iniciativa (benefícios ambientais gerados com a implantação da iniciativa e possíveis danos associados);

2 – impactos sobre a saúde (benefícios gerados com a implantação da iniciativa);

3 – caráter social (benefícios sociais gerados direta ou indiretamente com a atividade);

4 – caráter econômico (benefícios econômicos gerados para a instituição e para outros, se for o caso);

5 – inovação (iniciativas inovadoras que promovam a modernização da gestão ou a qualidade de ensino da Contabilidade nos temas relacionados a Sustentabilidade Ambiental);

6 – relevância (iniciativas consideradas importantes com relação aos benefícios gerados);

7 – institucionalização (inserção da iniciativa à cultura institucional ou Formação discente);

8 – integração (quantidade de pessoas e áreas da instituição envolvidas na implantação da iniciativa).

- a Comissão julgadora irá avaliar as iniciativas concorrentes com base nos seguintes indicadores:

a) a cada critério corresponde uma pontuação em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) com, no máximo, uma casa decimal;

b) a nota de avaliação de cada iniciativa será a média aritmética, arredondada até a primeira casa decimal, das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

- a Comissão julgadora escolherá os 4 (quatro) finalistas, ordenados em primeiro (1º), segundo (2º) colocados de cada categoria temática do Prêmio “Robert Gray” de Sustentabilidade Ambiental CRCRJ.

- a Comissão organizadora comunicará aos 4 (quatro) finalistas e tornará pública a lista, guardando o sigilo quanto à ordem de premiação até a data de entrega dos prêmios.

Art. 12. Poderão ser realizadas vistorias técnicas, *in loco*, nas organizações que alcancem a pontuação mínima para a premiação de cada categoria, por um dos membros da Comissão Organizadora, visando à averiguação do relato das iniciativas.

- serão desclassificadas as iniciativas em que, durante a vistoria técnica, for constatada a existência de informações não verdadeiras e/ou descontinuidade da iniciativa.
- a vistoria técnica não implica em premiação e deverá ser previamente agendada, na forma escrita, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência

Art. 13. Os resultados das avaliações das Organizadora e Julgadora constarão em relatório, que, depois de lido, deverá ser aprovado e assinado por seus membros.

Parágrafo único. Não serão admitidos recursos ou revisões no que concerne as avaliações realizadas pelas duas Comissões.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14. Será dada ampla publicidade para as iniciativas finalistas do Prêmio “Robert Gray” de Sustentabilidade Ambiental CRCRJ.

Art. 15. Na solenidade de premiação, serão anunciadas as instituições premiadas de cada categoria do Prêmio “Robert Gray” de Sustentabilidade Ambiental CRCRJ com a respectiva entrega de placas.

Parágrafo único. A solenidade de premiação ocorrerá em data e local a serem oportunamente divulgados no portal do CRCRJ.

Art. 16. Os resultados do Prêmio “Robert Gray” de Sustentabilidade Ambiental CRCRJ serão divulgados no portal do CRCRJ.

CAPÍTULO VII

DA PREMIAÇÃO

Art. 17. Os premiados em categoria temática do Prêmio “Robert Gray” de Sustentabilidade Ambiental CRCRJ receberão placas durante solenidade estabelecida para este fim.

- a mesma instituição não pode ser premiada em mais de uma categoria, devendo receber a premiação referente somente a iniciativa em que obtiver a melhor classificação.
- será dada ampla divulgação para as iniciativas premiadas.
- as iniciativas premiadas constarão do Banco de Melhores Práticas de Sustentabilidade da Comissão de Sustentabilidade Ambiental

- as empresas contábeis, órgãos públicos e entidades privadas, autorizam desde já os organizadores a divulgarem, por qualquer meio e sem limite de prazo, as iniciativas premiadas e o perfil das instituições proponentes, de maneira parcial ou integral.

CAPÍTULO VIII DO CRONOGRAMA

Art. 18. O Prêmio “Robert Gray” de Sustentabilidade Ambiental CRCRJ será outorgado anualmente, em calendário a ser definido pelo Conselho Diretor e homologado pelo Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRCRJ).

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A inscrição implica na prévia e integral concordância, por parte dos concorrentes, com as normas desta Resolução e na autorização, quando pertinente, da publicação e da divulgação pelo CRCRJ, conforme Anexo II.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará desclassificação.

Art. 20. O material enviado não será devolvido, independentemente do resultado do Prêmio “Robert Gray” de Sustentabilidade Ambiental CRCRJ e será descartado nos moldes do Anexo II.

Art. 21. Ao CRCRJ é reservado o direito de revogar este prêmio, alterá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, bem como prorrogar os prazos previstos nesta Resolução, dando a devida publicidade.

Art. 22. Informações relativas a presente Resolução podem ser solicitadas à Comissão de Sustentabilidade Ambiental através do e-mail: sustentabilidade@crcrj.org.br

Art. 23. Os casos não previstos nesta Resolução serão levados à Comissão Organizadora do Prêmio “Robert Gray” de Sustentabilidade Ambiental CRCRJ.

CONTADOR SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
Presidente

Aprovada na 1.159ª Reunião Plenária de 2022, realizada em 31 de outubro de 2022.

Publicada no DOU de xxx de 2022.

Anexo I

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Organização	
CNPJ	
Localização da Sede da Organização	
Porte da Organização	
Natureza da Operação	
Nome do Contador e Registro Profissional	
E-mail do Contador	
Telefone para contato	
Categoria	
Nome da Iniciativa que concorre a Premiação	
Resultados alcançados da Iniciativa	
Breve relato das Iniciativas	

Anexo II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS

Nome da Organização: _____

Nome do Representante Legal: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Nome do Profissional da Contabilidade: _____

Número do Registro no CRC: _____

Autorizamos a divulgação e utilização dos dados da organização e do profissional da contabilidade constantes nos documentos, tais como nomes, imagens, números apresentados, gráficos, dados sobre questões ambientais, sociais, de governança, entre outros dados, no sitio do CRCRJ e/ou nas publicações de responsabilidade deste Regional.

Nos termos da Lei nº 13.709/2018 autorizamos o CRCRJ a análise das informações e documentos encaminhados, declarando-nos ciente de que ao final do processo de premiação, os documentos entregues serão inutilizados e excluídos da base de dados do CRCRJ.

Local e data

Razão Social da Organização

CNPJ

Nome e assinatura do Representante Legal

CPF

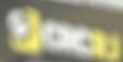
Nome e assinatura do Profissional da Contabilidade

Número de Registro



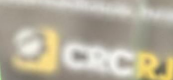
1º lugar
2024

Prêmio
Robert Gray



1º lugar
2024

Prêmio
Robert Gray



2º lugar
2024

Prêmio
Robert Gray



Prêmio
Robert Gray

de Sustentabilidade Ambiental



1º lugar 2024

Categoria: Inovação na gestão
Iniciativas inovadoras que incorporem princípios e ações de sustentabilidade que
produzam resultados socioambientais positivos para a Sociedade.

2º lugar 2024

Categoria: Inovação na gestão
Iniciativas inovadoras que incorporem princípios e ações de sustentabilidade que
produzam resultados socioambientais positivos para a Sociedade.

3º lugar 2024

Categoria: Inovação na gestão
Iniciativas inovadoras que incorporem princípios e ações de sustentabilidade que
produzam resultados socioambientais positivos para a Sociedade.



2024
2º lugar
Prêmio Robert Gray
de Sustentabilidade Ambiental

Prêmio Robert Gray
de Sustentabilidade Ambiental
2024

Prêmio Robert Gray
de Sustentabilidade Ambiental
2024

1º Lugar 2024
Categoria: Estímulo à Pesquisa em Cursos Superiores de Ciências Contábeis que
implementem as tendências da Sustentabilidade Ambiental.
Iniciativas que incorporem princípios e ações de sustentabilidade em suas práticas
acadêmicas.

2024

2024
Prêmio Robert Gray
de Sustentabilidade Ambiental

Prêmio Robert Gray
de Sustentabilidade Ambiental
2024

2024
Homenagem de CRCRJ por iniciativas
de sustentabilidade em suas práticas acadêmicas

Prêmio Robert Gray
de Sustentabilidade Ambiental
2024

1º Lugar 2024
Categoria: Inovação na gestão
Iniciativas inovadoras que incorporem princípios e ações de sustentabilidade que
produzam resultados socioambientais positivos para a Sociedade.

Prêmio Robert Gray
de Sustentabilidade Ambiental
2024

CRCRJ

2024
Homenagem de CRCRJ por iniciativas
de sustentabilidade em suas práticas acadêmicas

Superiores de Ciências Contábeis
de Sustentabilidade em suas práticas acadêmicas



1º lugar
2024

Prêmio
Robert Gray
de Sustentabilidade Ambiental



2º lugar
2024

Prêmio
Robert Gray
de Sustentabilidade Ambiental



1º lugar
2024

Prêmio
Robert Gray
de Sustentabilidade Ambiental



2º lugar
2024

Prêmio
Robert Gray
de Sustentabilidade Ambiental



1º Lugar 2024
Categoria: Inovação na gestão
Iniciativas inovadoras que incorporem princípios e ações de sustentabilidade que
produzam resultados socioambientais positivos para a Sociedade.

2º lugar 2024
Categoria: Estímulo à Pesquisa em
Iniciativas que incorporem princípios e ações de sustentabilidade em suas práticas acadêmicas.

2024
Homenagem do CRCRJ por Iniciativas que
sustentabilidade em suas práticas acadêmicas.

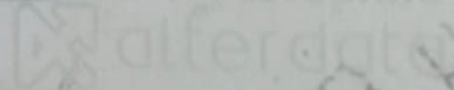
1º lugar
2023

Prêmio
Robert Gray

de Sustentabilidade Ambiental



Patrocínio



1º Lugar

Categoria: Inovação na gestão

Homenagem do CRCRJ por iniciativas inovadoras que incorporam princípios e ações de sustentabilidade, produzindo resultados socioambientais positivos para a sociedade.

2023

Categoria: Inovação na gestão

Homenagem do CRCRJ por iniciativas inovadoras que incorporam princípios e ações de sustentabilidade, produzindo resultados socioambientais positivos para a sociedade.

2º Lugar

Categoria: Inovação na gestão

Homenagem do CRCRJ por iniciativas inovadoras que incorporam princípios e ações de sustentabilidade, produzindo resultados socioambientais positivos para a sociedade.

2023

Categoria: Inovação na gestão

Homenagem do CRCRJ por iniciativas inovadoras que incorporam princípios e ações de sustentabilidade, produzindo resultados socioambientais positivos para a sociedade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO

Processo nº 9079615110001114.000007/2025-41

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E
EMPRESA _____.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), Contador, e a(o) _____ (nome), inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada(o) na _____ (endereço), doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por _____ (nome), _____ (função no contratado), conforme _____ (atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da _____ (dispensa de licitação nº ____/____), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **empresa para confecção de placas de homenagem personalizadas**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Heraldo da Costa Reis - aço escovado 21cm de altura x 29,7cm de largura (tamanho A4 horizontal) e 1mm de espessura	18597	Unidade	06		
	2	Gestão - aço escovado medindo 21cm de largura x 29,7cm de altura (tamanho A4) e 1 mm de espessura	18597	Unidade	01		
	3	Homenagem - Presidente - aço escovado medindo 21cm de altura x 29,7cm de largura (tamanho A4 horizontal) e 1mm de espessura	18597	unidade	01		
	4	Homenagem - Resolução 535/2019 - Placas de aço escovado, medindo 10 cm de altura x 15 cm de largura, com espessura de 1mm		Unidade	05		

5	Robert Gray - Base de acrílico retangular preta - 24cm de comprimento 3cm de largura e 5cm de altura com recorte para placa de acrílico transparente impressa em plástico PLA com 24cm de largura e 24 cm de altura e 5mm de espessura. Gravação em branco na base retangular e impressão em 4 cores do acrílico transparente	20990	Unidade	08		
6	Homenagens aos Delegados e outras personalidades - de aço escovado, medindo 10 cm de altura x 15 cm de largura, com espessura de 1mm	18597	Unidade	70		
7	Homenagens aos funcionários - aço escovado, medindo 10 cm de altura x 15 cm de largura, com espessura de 1mm	18597	unidade	07		
VALOR TOTAL						

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do **CONTRATADO**;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A forma, o prazo e as condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. As obrigações do **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações do **CONTRATADO** são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As obrigações pertinentes à LGPD são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As infrações e as sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2025, programa 3 projeto 3013, subprojeto 102, rubrica 6.3.1.3.01.01.005 – BANDEIRAS, FLÂMULAS E PLACAS.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Zanchetta Ferreira, Técnico Administrativo**, em 07/08/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0964720** e o código CRC **8B06399A**.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: CEP:

MUNICÍPIO: ESTADO:

E-MAIL: TELEFONE

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO/FUNÇÃO:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CPF:

1. Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica nº 90021/2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência 84/2025, cujo objeto é a contratação serviços de confecção de placas de homenagem personalizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Heraldo da Costa Reis – aço escovado 21cm de altura x 29,7cm de largura (tamanho A4 horizontal) e 1mm de espessura	Unidade	06	R\$	R\$
2	Gestão - aço escovado medindo 21cm de largura x 29,7cm de altura (tamanho A4) e 1 mm de espessura	Unidade	01	R\$	R\$
3	Homenagem - Presidente - aço escovado medindo 21cm de altura x 29,7cm de largura (tamanho A4 horizontal) e 1mm de espessura	Unidade	01	R\$	R\$
4	Homenagem - Resolução 535 /2019 - Placas de aço escovado, medindo 10 cm de altura x 15 cm de largura, com espessura de 1mm.	Unidade	05	R\$	R\$
5	Robert Gray - Base de acrílico retangular preta - 24cm de comprimento 3cm de largura e 5cm de altura com recorte para placa de acrílico transparente impressa em plástico PLA com 24cm de largura e 24 cm de altura e 5mm de espessura. Gravação em branco na base retangular e impressão em 4 cores do acrílico transparente	Unidade	08	R\$	R\$
6	Homenagens aos Delegados e outras personalidades – de aço escovado, medindo 10 cm	Unidade	70	R\$	R\$

	de altura x 15 cm de largura, com espessura de 1mm				
7	Homenagens aos funcionários - aço escovado, medindo 10 cm de altura x 15 cm de largura, com espessura de 1mm	Unidade	07	R\$	R\$

Valor total: R\$ 00,00 (por extenso)

2. Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

3. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, inclusive frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. Esta proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Edital, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Código do Banco:

Agência:

Conta Corrente de Pessoa Jurídica:

(Local), ____ de _____ de 2025.

(assinatura, devidamente identificada)

PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S)